

Diário Oficial



Cidade de Paracambi
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano VII

EDIÇÃO EXTRA

Paracambi, quinta-feira, 19 de março de 2026

Edição 1879

SECRETARIAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

“PROJETO PRÉ-TÉCNICO PARACAMBI - Estabelece normas para formação de cadastro e reservas por meio de recrutamento, seleção e futura contratação, através de Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de excepcional interesse público.”

O Município de Paracambi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50, Centro Paracambi/RJ, CEP: 26.6000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, representado neste Ato pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Galileu Ramalho Junior no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município de Paracambi, na Lei Municipal 1.015 de 15 de dezembro de 2011, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, vem estabelecer os procedimentos a serem adotados para reabastecer o cadastro de reservas para contratação temporária de PROFESSOR TUTOR e PROFESSOR ARTICULADOR por tempo determinado para atuação na Educação Básica no PROJETO PRÉ-TÉCNICO PARACAMBI.

1. OBJETO

1.1 – O candidato contratado à luz do presente Edital será enquadrado/remunerado na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura Plena ou Graduação na modalidade escolhida de acordo com ANEXO neste Edital) e só será convocado quando esgotado os aprovados em cadastro reserva oriundos do Edital 001/2025.

1.2 – O objeto do presente edital é estabelecer os procedimentos a serem adotados para reabastecer o cadastro de reservas para contratação temporária de PROFESSOR TUTOR e PROFESSOR ARTICULADOR, para atuarem, de forma a atender às necessidades identificadas no Projeto Pré-técnico da rede municipal de Paracambi nos termos do Edital Original 001/2025.

1.3 – A contratação de que trata o presente edital será feita por prazo determinado, podendo ser até 12 (doze) meses e prorrogado por igual período se justificado, para atender à necessidade temporária, nos termos do Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.015/2011.

1.3.1 – O candidato que for contratado, que não estiver desempenhando plenamente suas funções pedagógicas, terá seu contrato rescindido mediante procedimento que se garanta ampla defesa e contraditório, sem direito a indenização pelo tempo mínimo de contrato. O desempenho do contratado será mensurado mediante relatórios emitidos pela Equipe Pedagógica da SME.

1.3.2 – O candidato aprovado neste edital só será convocado quando esgotado o cadastro reserva do Edital Nº 001/2025 – Pré Técnico.

1.4 - As informações referentes aos cargos, carga horária, atribuições, formação mínima exigida e remuneração estão previstas em ANEXO I.

1.5 - As vagas mencionadas em ANEXO I deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após análise de documentos (cópias entregues), análise do currículo do candidato, análise de títulos, experiência comprovada com documentação entregue, que posteriormente será conferida e analisada pelos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo. O convocado, posteriormente deverá apresentar a documentação original na Secretaria Municipal de Administração para providências quanto a formalização da contratação temporária.

1.5.1 – O candidato poderá ser eliminado em qualquer fase deste processo, caso seja identificada alguma irregularidade na comprovação documental e entrevista pela Comissão e pelo Departamento de Pessoal no ato da contratação, mediante apresentação de documentação inadequada.

1.6 - Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade da administração respeitando estritamente a ordem de classificados durante o período de validade do cadastro e somente após esgotamento dos aprovados em cadastro de reserva no Edital 001/2025.

1.7 - A Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de não convocar todos os classificados dentro do quantitativo estabelecido para o cadastro de reserva, podendo a Secretaria Municipal de Educação não consumir o quantitativo mencionado conforme ANEXO I apresentado neste Edital.

1.8 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, cabendo a Secretaria Municipal de Educação oficializar até 72 horas antes, a circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paracambi-RJ.

1.9 - Toda e qualquer solicitação / demanda de informação por parte do candidato referente às etapas do processo seletivo deverão ser feitas através do e-mail educacao@educaparacambi.rj.gov.br.

1.9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma com atenção as datas e horários, os comunicados e as publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados por meio eletrônico no diário oficial.

1.9.2 - O candidato que no momento da convocação se recusar a assumir a carga horária total e a Unidade oferecida, e não comparecer na data e horário estipulado da sua convocação perderá imediatamente o direito à sua vaga, passando a convocação para o próximo candidato.

1.9.3 - Não será permitida mais de uma inscrição por candidato para contratação prevista neste Edital. O candidato precisará optar por única inscrição e em apenas um cargo.

1.9.4 - Caso o candidato não cumpra com esta exigência, o mesmo estará automaticamente eliminado pela Comissão, por apresentar várias inscrições.

1.9.5 - A documentação entregue no ato da inscrição pelo candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação durante a validade do processo seletivo.

1.9.6 - O candidato deverá comparecer presencialmente, com envelope A4 e portando original e cópia da documentação exigida.

1.10 – Não será admitida inscrição por terceiros mesmo com procuração.

1.11 – Os profissionais contratados no regime administrativo temporário também serão submetidos à avaliação de desempenho profissional prevista na forma da legislação em vigor, cuja avaliação será utilizada para futuros processos seletivos, na forma do regulamento respectivo.

1.11.1 – O contratado temporário avaliado como insuficiente poderá rescindido e não ser contemplado com novos contratos, durante a validade deste certame, na forma do item 1.6, mediante decisão fundamentada em procedimento que garanta ampla defesa e contraditório.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição e somente poderá ingressar no serviço público o candidato que atender aos requisitos constantes abaixo:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos no Brasil;

II. Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da contratação ou comprovar emancipação;

III. Preencher o Requerimento de Inscrição ANEXO IV e entregar 2 cópias do mesmo no ato da entrega da documentação, uma ficha por dentro e outra por fora do envelope;

IV. Possuir na data da publicação deste edital a escolaridade completa exigida como pré-requisito mínimo e as demais formações conforme consta no ANEXO I deste Edital, para contratação no cargo pretendido, sendo elas adquiridas em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou em estabelecimentos de ensino legalmente autorizados.

V. Não enquadrarem nas vedações contidas no incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 138/2025 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

VI. O candidato deverá atender no ato da contratação todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 1015/2011, que autorizou a contratação temporária, bem como as previstas no presente Edital e ainda àquelas exigidas na convocação para a contratação.

VII. Quitação com as obrigações militares e eleitorais com caráter eliminatório,



caso não as possua até a data de inscrição o candidato será eliminado;
 VIII. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo previsto neste Edital com diplomas certificados e histórico necessários ao cargo pretendido e de titulação;
 IX. Aptidão física e mental compatível com a atividade temporária a ser exercida;
 X. Não acumular cargo e função conforme prevê a Legislação Brasileira.

2.2 - Não serão aceitas inscrições e recebimento de documentações fora do período determinado por este Edital.

2.3 - O período de inscrição será de acordo com o cronograma em ANEXO III.

2.4 - Ao entregar a ficha de inscrição o candidato declara de todas as formas que leu e concorda com todas as cláusulas deste Edital.

2.5 - Qualquer erro que venha a ocorrer na inscrição realizada pelo candidato, seja no preenchimento da ficha de inscrição presencial e na entrega da documentação, o mesmo se responsabiliza pela sua eliminação, visto que este ato é de única e exclusiva ação do candidato.

2.6 - As inscrições deverão ser efetivadas por meio PRESENCIAL (com a entrega do envelope com os documentos e com a ficha impressa ANEXO III, devidamente preenchida).

2.6.1 - Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais, formação acadêmica, experiência profissional entre outras informações.

2.6.2 - Após a finalização da inscrição o candidato receberá o comprovante de entrega dos documentos referente à inscrição realizada.

2.6.3 - É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

2.6.4 - O candidato deverá efetivar a inscrição optando por um único cargo para a qual possua a habilitação mínima necessária para o desempenho das funções.

2.6.5 - O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Paracambi conforme dias e horários estipulados por este Edital, portando original e cópia dos documentos solicitados. Após este momento será avaliado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, que emitirá um termo de avaliação para fins de validação e pontuação da inscrição.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 - Nos termos do que menciona a legislação, é assegurado aos portadores de deficiência a reserva de 5% das vagas oferecidas no total deste Processo Seletivo, sendo obrigatório informar na ficha de inscrição a sua deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das funções, caso não informe portar deficiência, o candidato será considerado como ampla concorrência.

3.2 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Artigo 37, VIII da Constituição Federal será assegurado o direito de inscrição para emprego no Processo Seletivo, cuja atribuição seja compatível com sua deficiência de acordo com aptidão física e mental da função desejada.

3.3 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 - A Pessoa com Deficiência (PcD) será convocada para contratação de acordo com o relatório específico de aprovados em ordem crescente.

3.5 - A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Médica do Trabalho da Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ munido de exames atualizados que comprovem a sua deficiência e que a mesma seja compatível com o desenvolvimento das atividades laborais.

3.6 - Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853 de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e alterações.

3.7 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega de documentos para todos os demais candidatos na Secretaria Municipal de Educação do Município de Paracambi - Processo Seletivo Simplificado 003/2026.

3.8 - O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar estar em condição, observando a compatibilidade das atribuições do emprego com a deficiência de que possui, conforme as determinações previstas neste edital.

3.9 - Caso o candidato não declare ser portador de deficiência em sua inscrição, o mesmo não será considerado com deficiência, estando concorrendo a vaga com os demais não portadores em ampla concorrência.

3.9.1 - O candidato na condição de pessoa com deficiência compatível com o exercício da função ao cargo pretendido, observado o item 3.1 que se declarar com deficiência, deverá informar a opção no formulário de inscrição e enviar o laudo médico (cópia) com toda documentação exigida nos itens anteriores expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término

das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.9.2 - O laudo Médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
- A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;
- No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.

3.9.3 - O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD).

3.9.4 - O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) quando convocado para contratação deverá apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, somado aos demais documentos exigidos necessários para todos.

3.9.5 - A relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer na condição de PcD será divulgada no Diário Oficial do Município de Paracambi-RJ, conforme listagem geral de todos os candidatos.

3.9.6 - O candidato disporá de 01(um) dia conforme ANEXO III deste Edital para entrar com recurso, mediante preenchimento de formulário previsto no ANEXO V de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, sendo que após esse período não será aceito pedido de recurso.

3.9.7 - Será feita uma listagem, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das PcD.

3.9.8 - O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído da seleção de reserva para contratação, em qualquer fase deste Processo Seletivo e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.9.9 - A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão do Processo Seletivo poderão em qualquer tempo efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.

3.9.9.1 - Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

4. PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PELOS INTERESSADOS

4.1 - Os interessados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Alberto Leal de Cardoso, s/nº, Centro, Paracambi/RJ, CEP. 26.600-000, conforme cronograma em anexo III, munidos de original e cópia de toda documentação exigida nos Termos do Processo Seletivo 002/2025 entregue em envelope com a ficha de inscrição devidamente impressa pelo candidato. No ato da entrega do envelope, o candidato deverá assinar uma cópia desta ficha de inscrição na presença do servidor da Secretaria Municipal de Educação fixada fora do envelope.

O Candidato deverá comparecer com a original e cópia dos documentos solicitados por este Edital:

- RG
- CPF;
- Comprovante de residência e telefones atualizados;
- Carteira de Trabalho com as folhas de rosto e do tempo de experiência e Previdência Social;
- Certidão de quitação eleitoral atualizados emitido pelo site do TSE;
- PIS/PASEP
- Certificado de Serviço Militar, quando for o caso;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Curriculum Vitae devidamente preenchido pelo candidato;
- Documentação comprobatória de habilitação para função e disciplina desejada relativa à contratação e reserva.
- 1 fotos 3x4
- Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua compatibilidade com as atribuições e tarefas descritas no item 03 deste Edital (para candidatos portadores de necessidades especiais, a não comprovação ao exigido eliminará o candidato).
- Demais documentações que comprovem títulos.
- Documentos que comprovem experiência do candidato e declarações serão aceitas para comprovar tempo de serviço, mediante expedição por órgãos da



Administração Pública da área de Recursos Humanos.

o) CNIS comprovando tempo de serviço para quem possuir.

l) Cópia de Contratos, Termo de Posse, Atos de Investidura, Certidões públicas.

4.1.1 - Em caso de não comparecimento do candidato na Secretaria Municipal de Educação de Paracambi munido da documentação descrita no presente edital, o mesmo será eliminado da seleção do processo seletivo, em qualquer fase deste procedimento.

4.2 - Caberá a Comissão de Organização e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação composta pela equipe designada conforme Portaria a análise dos referidos documentos apresentados pelo candidato.

4.3 - Os critérios para fins de pontuação na seleção dos candidatos constam em ANEXO II e VI neste Edital.

4.4 - Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos:

I- Residir mais próximo ao local de atuação no contrato;

II- Maior pontuação no tempo de experiência;

III- O mais idoso;

4.5 - O resultado de todas as etapas desta seleção pública será publicada no Diário Oficial do Município de Paracambi-RJ conforme endereço: www.paracambi.rj.gov.br.

4.6 - Deverá comparecer na data da referida convocação, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Alberto Leal Cardoso S/nº, onde será direcionado à vaga a ser preenchida pelo mesmo, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo. Não será permitido ao candidato escolher local e horário de preferências.

4.7 - O candidato convocado, deverá apresentar-se no horário e local indicado da Prefeitura Municipal de Paracambi com cópia e original da documentação necessária para iniciar os trâmites trabalhistas previsto em legislação.

4.8 - Se o candidato convocado não comparecer na data e horário determinado na Publicação do Diário Oficial do Município será considerado eliminado.

4.9 - Se o candidato não comparecer no dia da sua convocação independente do motivo, o mesmo não poderá ser contratado, observando o item 4.8.

4.9.1 - O candidato apenas assinará seu contrato mediante a entrega de toda documentação exigida pelo Departamento Pessoal e laudo do médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Paracambi com aptidão favorável ao trabalho.

4.9.2 - O contrato passará a ter vigência a partir da data no mesmo.

5. DA PROVA DE TÍTULOS, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E ENTREVISTA

5.1 - Serão ainda analisados pela Comissão de Organização e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação os títulos constantes dos envelopes deixados por cada um dos candidatos do Processo Seletivo, objeto do presente edital.

5.1.1 - A comprovação de títulos respeitará o critério de pontuação estabelecido em ANEXO II deste edital.

5.1.2 - Para comprovação de titulação serão aceitos diploma, certificado, certidão de conclusão de curso de Instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.

5.1.3 - Somente serão considerados como comprovantes válidos de especializações diploma, certificado, histórico que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explícita das matérias cursadas, coeficiente de aproveitamento e carga horária mínima de 360 horas para pós-graduação conforme Resolução CNE / CES Nº 1 de 08/06/2007.

5.1.3.1 - É preciso constar no diploma ou certificado que o candidato está habilitado para lecionar outra disciplina relacionada ao seu curso original de formação. Se não existir no documento comprobatório da sua Instituição de Educação Superior autorização para lecionar uma disciplina correlata à inscrição, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

5.2 - A experiência profissional deverá ser relacionada com a atividade de docência ou de suporte a docência a ser comprovada da seguinte forma:

5.2.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil, e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão com assinaturas, contracheques (inicial e o mais recente) e CNIS para contabilizar o tempo de serviços.

5.2.2 - Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano de permanência e término, se for o caso);

5.2.3 - Certidão Oficial expedida pelo órgão de lotação ou exercício, no caso de tratar-se de servidor público (Ato de Investidura, Termo de Posse, declarações);

5.3 - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues;

5.4 - Não serão computados pontos para cursos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos e que não sejam da área específica (Educação) para a inscrição que está sendo realizada;

5.5 - A entrevista será realizada apenas para os candidatos aprovados na fase documental e ocorrerá de acordo com os critérios da tabela de pontuação do anexo VI.

5.6 - Não será considerada válida a inscrição, se o candidato se inscrever mais de uma vez e para mais de uma opção no Processo Seletivo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

6.1 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo de seleção e contratação.

6.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas através de sindicância, assegurada a ampla defesa.

6.3 - Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição. Estarão automaticamente eliminados do processo o candidato cujo formulário de inscrição apresente rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem documentações comprobatórias das informações prestadas no ato da inscrição.

6.4 - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido e em formato diferente dos previstos no cronograma em anexo.

6.5 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas que recebem proventos do erário, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o §10º do art. 37 da Constituição Federal, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração. O candidato deverá mencionar na inscrição esta condição.

6.6 - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou particulares. O candidato deverá mencionar na inscrição esta condição.

6.7 - Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação e também não serão aceitos pedidos de alteração de informações após a inscrição.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DAS VAGAS TEMPORÁRIAS

7.1 - As atribuições a serem exercidas pelos futuros contratados são as previstas o art. 37, IX da CRFB 1988, bem como na Lei Municipal nº1.015/2011 a saber:

7.1.2 - PROFESSOR TUTOR - Descrição do Cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir relatórios, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Unidade Escolar.

1 - Participar da elaboração da proposta pedagógica do projeto;

2 - Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do município;

3 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

4 - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

5 - Ministrar as aulas conforme estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

6 - Colaborar com as atividades de articulação da unidade com as famílias e comunidade;

7 - Participar de reuniões, cursos e programas de aperfeiçoamento, quando solicitado.

8 - Preparar material pedagógico, confeccionando jogos com material de sucata, elaborando textos e adaptando recursos didáticos, para aplicar no atendimento específico da criança;

9 - Participar de discussão e estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando à prestação de um atendimento amplo e consistente ao



aluno;
10 – Manter contato com os responsáveis, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto à criança, para que colaborem e participem adequadamente no desenvolvimento do filho.
11 – Agir com grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
12 – Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerente ao cargo.

7.1.3 – PROFESSOR ARTICULADOR

– Descrição do Cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir relatórios, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do projeto.

- 1 – Orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade;
- 2 – Implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos;
- 3 – Participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às possibilidades do educando;
- 4 – Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;
- 5 – Proporcionar às unidades os recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos alunos a melhor utilização possível de seus recursos individuais;
- 6 – Estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo atualizados os respectivos registros;
- 7 – Elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários;
- 8 – Agir com grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
- 9 – Promover a integração unidade-família-comunidade, organizando reuniões com responsáveis, professores e demais profissionais de ensino;
- 10 – Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo.

7.2 – A carga horária será:

- 7.2.1 – Professor A - Tutor 20 (vinte) horas semanais;
- 7.2.2 – Professor Articulador: 30 (trinta) horas semanais.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 – Serão admitidos recursos contra:
- 8.2 – A classificação no processo seletivo simplificado indicado no resultado preliminar.
- 8.3 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo estabelecido no cronograma que consta em ANEXO III deste EDITAL, devendo ser dirigido à Comissão de Organização e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação do Processo Seletivo Simplificado, sendo protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser devidamente fundamentado, indicando, com precisão os pontos a serem revisados, nome do candidato, categoria a que concorre, endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado e datado, conforme formulário para recurso de ANEXO V.
- 8.4 – Não será admitido recursos contra a pontuação recebida na entrevista.
- 8.5 – O recurso somente poderá ser interposto para sanar erro da comissão, não podendo ser interposto para sanar erros do candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – O presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, a partir de sua assinatura.
- 9.2 – Informações e mais esclarecimentos a respeito do presente Edital somente serão obtidas através do e-mail educacao@educaparcambi.rj.gov.br
- 9.3 – O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em qualquer fase, importará na eliminação do candidato do processo seletivo.

Registre-se e publique-se.

Paracambi, 16 de março de 2026.

GALILEU RAMALHO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Cargo	Vaga	Vaga de reserva PCD	Formação - Pré Requisito	Salário
Professor A Tutor - Língua Portuguesa	CR	CR	Curso Superior com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	R\$ 2.793,71
Professor A Tutor - Matemática	CR	CR	Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 2.793,71
Professor A Tutor - Biologia, Química e Física.	CR	CR	Curso Superior com Licenciatura Plena em Química, Física ou Biologia	R\$ 2.793,71
Professor A Tutor - História	CR	CR	Curso Superior com Licenciatura Plena em História	R\$ 2.793,71
Professor A Tutor - Geografia	CR	CR	Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 2.793,71
Professor Articulador	CR	CR	Curso Superior com Licenciatura Plena na área de educação reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.793,71

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

1 - Graus Acadêmicos

Pontuação na Titulação Acadêmica (caráter classificatório), no qual será observado o perfil acadêmico e experiência profissional do candidato:

Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela que porventura seja apresentada como requisito mínimo para a contratação), não sendo pré-requisito.	1,0
Pós-Graduação (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360 horas reconhecidas pelo MEC.	1,0
Pós-Graduação (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360 horas reconhecidas pelo MEC na área da educação.	2,0
Pós-Graduação (Stricto Sensu) Mestrado.	3,0
Pós-Graduação (Stricto Sensu) Doutorado.	4,0

OBSERVAÇÃO

- 1.1 – No caso de diploma de Graduação ou Pós-Graduação, a pontuação será computada quando o documento apresentado não for exigência obrigatória para o preenchimento da vaga (pré-requisito).
- 1.2 – Em caso de diplomas de Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, valerá apenas um, o de maior pontuação.
- 1.3 – Em caso de pós-graduação (Lato Sensu) o candidato poderá apresentar o máximo de dois cursos.
- 1.4 – Os pontos serão somados, respeitando o limite de cada atributo;

Pontuação por tempo no exercício do magistério - observar item 5.2 deste Edital:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até 1 ano no exercício no Magistério	1 ponto
Mais de 1 ano até 2 anos no exercício no Magistério	2 pontos
Mais de 2 anos até 4 anos no exercício no Magistério	3 pontos
Mais de 4 anos até 6 anos no exercício no Magistério	4 pontos
Mais de 6 anos até 10 anos no exercício no Magistério	5 pontos
Mais de 10 anos no exercício no Magistério	6 pontos

Pontuação por tempo no exercício no cargo pretendido

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
A cada 1 ano no exercício na área da Inscrição	0,5 ponto

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

EVENTO	DATA
Divulgação do edital	A partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Paracambi
Inscrições com entrega de documentação	20/03/2026 às 10h.
Período de análise dos documentos	20/03 até 23/03/2026.
Divulgação do resultado preliminar	23/03/2026 no Diário Oficial do Município de Paracambi (www.parcambi.rj.gov.br)
Período de Recurso	25/03/2026 às 10h.
Divulgação do resultado do recurso e convocação dos aprovados para entrevista	25/03/2026 no Diário Oficial do Município de Paracambi (www.parcambi.rj.gov.br)
Entrevista	27/03/2026
Divulgação do resultado final	30/03/2026 no Diário Oficial do Município de Paracambi (www.parcambi.rj.gov.br)

ANEXO IV

FICHA – Nº DE INSCRIÇÃO Nº ____/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CONSTITUIR CADASTRO DE RESERVA PROJETO PRÉ TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI.

(inserir este ANEXO preenchido dentro do envelope e outra via fixado por fora do envelope)

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, Estado _____

Civil _____,

Nacionalidade _____, Profissão _____,

PIS/PASEP _____

Residente à _____

Telefones: _____ - _____.

Estou concorrendo a vaga de _____, em tempo, informo que que acumulo cargo em: _____.

Afirmo que na data de hoje compareci à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paracambi e declaro serem verdadeiras as informações declaradas neste comprovante, e confirmo ainda, que li o edital, conheço as normas que regem o processo seletivo específico e entrego os documentos enviados no mesmo:

Assinatura do candidato

Paracambi, ____ de ____ de 2026

FICHA – Nº DE INSCRIÇÃO Nº ____/2026

Recebemos nesta data a documentação referente a inscrição do candidato e que a mesma será conferida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Paracambi, ____ de ____ de 2026

REPRESENTANTE DA COMISSÃO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, concorra a uma vaga para cadastro de reserva no Projeto Pré Técnico no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, em regime temporário, para o cargo de _____. Apresento pedido de recurso das questões abaixo, de acordo com o Edital.

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO/SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO: (citar de preferência as fontes que embasaram sua argumentação)

TEMAS PARA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Quais ferramentas e softwares você domina? Word (0,5) excel (1), power point 0,5 (total vale 2 pontos)	Máximo 10 pontos	
Pode descrever um projeto desafiador que você liderou e qual foi o resultado? (vale 1 pontos)		
Em quais locais você trabalhou nesta função? (vale 1 pontos)		
Você já desempenhou cargo de gestão superior? (vale 5 pontos)		
Experiencia como professor, tutor ou supervisor em cursos técnicos. (vale 1 pontos).		

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

- A entrevista será realizada presencialmente, conforme previstos no cronograma ANEXO III.
- Somente os candidatos aprovados na primeira etapa serão submetidos a entrevista.
- Os pontos serão somados, respeitando o limite de cada atributo.
- Na entrevista, será avaliado o perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato (a), com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez).

22º CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME

A Secretária de Educação do município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais nos termos de Lei 1.278/2017, considerando o Decreto Municipal 6.031 de 02 de julho de 2025, portaria nº 12, de 02 de julho de 2025, o resultado preliminar publicado na Edição Extra do D.O.E Nº 1654, de 18/07/2025 e o resultado final publicado no D.O.E Nº 1662 de 25 de julho de 2025 – **CONVOCA** os aprovados abaixo conforme **ANEXO I** com cópias dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- comprovante de residência e telefones atualizados;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação de quitação eleitoral atualizados;
- PIS/PASEP, quando for o caso;
- Certificado de Serviço Militar, quando for o caso;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- CREF Ativo, quando for o caso;
- Diploma ou documento equivalente;
- Cópia da última declaração de imposto de renda ou declaração de isento;

ANEXO I

DATA: XXXX/03/2026 – 9H

SME: RUA ALBERTO LEAL CARDOSO, S/N – CENTRO – PARACAMBI/RJ

PROFESSOR - MEDIADOR

CLASS	Nº INSC.	CARGO	NOME
160	878	PROFESSOR MEDIADOR	DALILA CASSIMIRO DOS SANTOS DA SILVA
161	740	PROFESSOR MEDIADOR	GUILHERME HENRIQUE DE MARINHO RODRIGUES
162	617	PROFESSOR MEDIADOR	ANA CLAUDIA ALCANTARA BATISTA LOPES

PROFESSOR - B

CLASS	Nº INSC.	CARGO	NOME
117	817	PROFESSOR - B	ANA ANGÉLICA MAGALHÃES
118	348	PROFESSOR - B	LIGIA MOURA SILVA
119	3	PROFESSOR - B	ADRIANA PEREIRA DA SILVA ALVES
120	265	PROFESSOR - B	TERESA CRISTINA GOMES DE SOUZA

PROFESSOR – A ENSINO RELIGIOSO

CLASS	Nº INSC.	CARGO	NOME
7	212	PROFESSOR – A	MARTA MARIA MUNIZ SANTOS
		ENS. RELIGIOSO	

ASSISTENTE EDUCACIONAL

CLASS	Nº INSC.	CARGO	NOME
48	800	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ANA PAULA ROSA
49	124	ASSISTENTE EDUCACIONAL	MÔNICA ESCOLÁSTICO SANTOS DE OLIVEIRA

PROFESSOR A – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	Nº INSC.	CARGO	NOME
4	806	PROFESSOR A – EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLYNE NETO GOUVEIA
5	749	PROFESSOR A – EDUCAÇÃO FÍSICA	GRACIANE RUSSO SALES
6	447	PROFESSOR A – EDUCAÇÃO FÍSICA	ANNE MARCELLE DOS S. B. R. DA SILVA
7	452	PROFESSOR A – EDUCAÇÃO FÍSICA	CAMILA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES

Paracambi, 19 de março de 2026.

GALILEU RAMALHO JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

